



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 1.491 de 19 de Dezembro de 1990

Considerando Zona Urbana, todas as áreas localizadas no atual 1º distrito do Município de Vassouras.

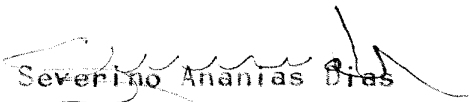
A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Será considerada Zona Urbana, todas as áreas localizadas no atual 1º distrito do Município de Vassouras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

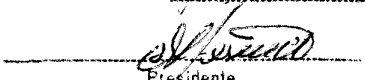
Prefeitura Municipal de Vassouras, em 19 de Dezembro de 1990.


Severino Ananias Dias

-Prefeito Municipal-

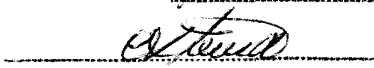
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
de 1990

APROVADO EM 10/12/90


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
de 1990

APROVADO EM 13/12/90


Presidente